

PORTARIA Nº: 16/2018.

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte;

Considerando a publicação da Emenda Constitucional n.º 70 em 29 de março de 2012, que estabeleceu critérios para cálculo e correção dos proventos de aposentadoria por invalidez;

Considerando a exigência de um ato revisional pela Instrução Normativa TCEMG n.º 03, publicada em 23 de novembro de 2012, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. LAUDELINA MARIA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 065.773.816-66, companheira do ex-segurado, Sr. Sebastião da Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 255.193.956-91, aposentado no cargo efetivo de Serviços Gerais, falecido em 20 de abril de 2011, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 e Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 c/c EC 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito devidamente reajustado, a partir de 20 de abril de 2011.

Art. 2º - O pagamento retroativo dos valores referentes ao benefício de pensão por morte deverá respeitar o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 48 c/c Art. 67 da Lei Municipal nº 1.525/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de julho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a)
PORTARIA foi publicado (a) no quadro de
publicações do IPREMP em 16/07/18, onde
permanecerá por 30 (trinta) dias.
O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 16/07/18
Ass. do Servidor RETA APÓS BORGES
RG/Matricula: MG-16-127-925


Karine Flausino Dias

Superintendente do IPREMP